



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Súmula: “Dispõe sob extinção de cargo de provimento efetivo na Lei geral nº 688/2009, de cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Adrianópolis/ PR e dá outras providencias”

Considerando, o princípio da moralidade na atuação daqueles agentes públicos que deve ser conduzida com base nos preceitos éticos, da boa-fé, honradez, da lealdade, da probidade.

Considerando, o princípio da publicidade, verifica-se que é dever da administração pública dar publicidade a seus atos, levando-os ao conhecimento de todos, conferindo maior transparência e permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar as ações dos gestores públicos.

Considerando, o princípio da eficiência quando no desempenho de suas funções, é que se busque satisfazer as necessidades dos cidadãos com a maior presteza e economicidade possível, ou seja, não basta apenas atender a essas necessidades, mas atendê-las de modo menos oneroso possível ao erário.

A mesa diretora da Câmara de Adrianópolis, nos termos do inciso X do Art. 34 da Lei Orgânica, inciso I do Art. 25, do Regimento Interno, submete para apreciação deste Douto e venerando Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica extinto no Anexo I - Cargos de Provimento efetivo (inciso II do Art. 3º) da Lei 688/2009, dois (2) cargos de Auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2º- Em face das modificações da presente Lei, fica estabelecido o novo quadro de cargos efetivos no Anexo I da Lei Municipal 688/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Simbologia	Escolaridade	Carga Horária	Quant. De vagas
Auxiliar Administrativo	ADM	Ensino Médio	40	02
Motorista	MOT	Ensino Fundamental	40	01

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 – Centro – CEP: 83.490-000 - Adrianópolis – PR.
Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 – E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br
Acesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br

Elvino



Câmara Municipal de Adrianópolis
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 00.532.195/0001-10

Técnico em Controle contábil	TCI	Técnico em Contabilidade, registro junto CRC/PR	40	01
Advogado	ADV	Advogado com registro na OAB	20	01
Recepcionista	RCP	Ensino Fundamental	40	02

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 14 de fevereiro de 2023.



SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Vice-Presidente



EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretário



RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
2º Secretário